

LEI Nº 752, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.691,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar a atividade, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0017 – Programa: Ações de Enfrentamento à Pobreza

2.076.000 – Atividade: Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 31722 Recursos do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 31722 Recursos do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.500,00

Fonte de Recursos 31722 Recursos do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.191,80

Fonte de Recursos 33722 Recursos do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 27.691,80

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos de transferências a serem efetuadas pela União, no corrente exercício, para continuidade do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD”, no valor apurado de R\$ 12.191,80 (doze mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 27.691,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO